



EDITAL FACOM Nº 9, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

**SUBMISSÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE SOFTWARE PARA O
NÚCLEO DE PRÁTICAS EM ENGENHARIA DE SOFTWARE DA
FACULDADE DE COMPUTAÇÃO**

O DIRETOR DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para submissão e seleção de propostas de software, nos termos aqui estabelecidos, para o Núcleo de Práticas em Engenharia de Software da Faculdade de Computação.

1. OBJETO

Seleção de propostas de software para o desenvolvimento de artefatos de software pelo Núcleo de Práticas em Engenharia de Software da Faculdade de Computação. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas neste edital, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, critérios de elegibilidade, e demais informações necessárias. As propostas selecionadas serão desenvolvidas pelas equipes do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software da Faculdade de Computação no primeiro semestre letivo de 2021.

2. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

2.1. A submissão da proposta implica aceitação plena pelo proponente das disposições do presente edital;

2.2. O edital é aberto à participação de qualquer pessoa física das comunidades interna ou externa da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, excluindo-se aquelas envolvidas diretamente no Núcleo de Práticas em Engenharia de Software no ano de 2021;

2.3. A participação é voluntária e gratuita;

2.4. Os proponentes não efetuarão desembolso de qualquer espécie para a submissão de propostas, bem como o desenvolvimento da proposta deverá ocorrer sem ônus financeiro para ambas as partes;

2.5. Cada proponente poderá participar entregando até três propostas de software distintas;

2.6. São considerados proponentes deste edital todos aqueles que entregarem as propostas de software no prazo definido neste edital;

2.7. A submissão de uma proposta deverá ser enquadrada pelo proponente em uma das seguintes categorias:

- Nova proposta: proposta que não possui artefatos de software já existentes (protótipos, documentações, código-fonte, entre outros) a serem considerados no desenvolvimento pelo Núcleo de Práticas em Engenharia de Software;

- Continuação de proposta: proposta que já possui artefato



desenvolvidos pelo Núcleo de Práticas em Engenharia de Software da FACOM-UFMS;

3. CALENDÁRIO

3.1. O processo seletivo de propostas será constituído nas seguintes etapas:

Etapas	Período
Divulgação do Edital	19 de fevereiro de 2021
Período de inscrição	19 de fevereiro de 2021 a 04 de março de 2021
Divulgação do resultado preliminar da etapa de enquadramento	08 de março de 2021
Período de recursos administrativos do resultado de enquadramento	08 a 09 de março de 2021
Divulgação do resultado final da etapa de enquadramento	12 de março de 2021
Apresentação das propostas enquadradas às equipes de desenvolvimento	15 de março de 2021 a 25 de março de 2021
Divulgação das propostas selecionadas para desenvolvimento	26 de março de 2021

4. INSCRIÇÃO

4.1. Todo e qualquer material recebido fora do prazo será desconsiderado;

4.2. Para inscrever a proposta de software, o proponente deverá enviar a(s) proposta(s) exclusivamente pelo link: <https://cutt.ly/Tk8dwwv>

4.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecidos no subitem 3.1 acima;

4.4. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o item 6 deste edital, que define os critérios de elegibilidade

4.5. A Comissão do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software não se responsabiliza por problemas técnicos que impeçam, retardem ou prejudiquem a submissão ou recebimento das propostas de software.

5. SELEÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A seleção das propostas submetidas ao Núcleo de Práticas em Engenharia de Software, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises a serem realizadas pelos integrantes da Comissão do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software e pelas equipes de desenvolvimento. Para tanto, são estabelecidas as etapas de Enquadramento e Seleção;

5.2. Na etapa de Enquadramento, as propostas serão analisadas pelos membros da Comissão do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 6;

5.3. O número de projetos selecionados para serem desenvolvidos no semestre 2021.1 do Núcleo de Práticas em Engenharia



de Software respeitará a seguinte proporção de seleção: 50% de novas propostas e 50% de continuação de propostas.

5.4. Não haverá restrições no número de projetos enquadrados em cada categoria.

5.5. Quando não houver a possibilidade de se manter a proporção exata entre as categorias, a prioridade será dada a projetos de continuação de propostas.

5.6. Na etapa de Seleção, as propostas enquadradas serão submetidas à apreciação dos membros atuantes no Núcleo de Práticas em Engenharia de Software, sendo estas as equipes de desenvolvimento e seus professores supervisores. Para tanto, são estabelecidas as seguintes atividades:

I. Pelo menos um dos proponentes de cada proposta enquadrada deverá realizar uma apresentação oral da sua proposta em horário previamente agendado pela Comissão do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software quando solicitado. Essa apresentação deverá ocorrer na data definida no calendário (item 3 acima). A proposta que não for apresentada será eliminada do processo de seleção;

II. Após encerradas todas as apresentações, cada equipe, juntamente com seu professor supervisor, deverá escolher uma proposta de projeto de software a ser desenvolvida durante o semestre letivo respeitando as proporções definidas no item 5.3 e conforme estabelecido no Capítulo V do Regulamento das Disciplinas Prática em Desenvolvimento de Software I e Prática em Desenvolvimento de Software II do Curso de Engenharia de Software da Facom, aprovado pela Resolução nº 146, de 13 de dezembro de 2017, CF-Facom; e

III. Essa etapa de seleção deverá ocorrer no início do semestre letivo, preferencialmente na primeira ou segunda semana de aulas prevista no plano da disciplina, seja ela Prática em Desenvolvimento de Software I ou Prática em Desenvolvimento de Software II.

5.7. Em caso de falta de propostas enquadradas a serem desenvolvidas pelas equipes de desenvolvimento, a Comissão do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software da FACOM-UFMS poderá propor projetos que supram a necessidade de desenvolvimento das equipes participantes do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software da FACOM-UFMS.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios. O atendimento a eles é considerado imprescindível para a análise da proposta, seu enquadramento e seleção. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta. Os critérios considerados são:

I. Ter um escopo macro claro e bem definido, deixando claras as interfaces de integração com outros módulos de sistemas ou aplicações, caso necessário;

II. O(s) proponente(s) deve(m) ter entendimento do negócio ao qual a solução tecnológica se aplica, com disponibilidade para interagir com as equipes de desenvolvimento do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software durante as etapas de desenvolvimento, participando de entrevistas, reuniões e avaliações de satisfação;

III. Contemplar todo o ciclo de desenvolvimento de software (planejamento à implantação);

IV. Ter a necessidade de produção de artefatos de Requisitos, Gerência de Projetos, Análise e Projeto, Desenvolvimento, Testes e Implantação de software, além de Requisitos não funcionais tais como, Segurança e Qualidade de Software;

V. Ter algum caráter inovador, seja do ponto de vista tecnológico ou relacionado a soluções para problemas da sociedade;

VI. Ser submetida por meio do formulário que se encontra no link apresentado no item 4.2 preenchendo todos os campos obrigatórios e identificados; e

VII. O proponente não pode ser aluno matriculado ou com solicitação de pedido de matrícula nas disciplinas de Prática em Desenvolvimento de Software I ou Prática em Desenvolvimento de Software II.

VIII. Termo de ciência devidamente assinado por TODAS as partes envolvidas na proposta.

6.2. As propostas de continuidade, conforme definido no item 2.7 poderão ser selecionadas para desenvolvimento por, no máximo, três semestres consecutivos após a primeira submissão pelo proponente como continuação de proposta.

6.3. Após três semestres consecutivos da primeira submissão como continuação de proposta, uma nova submissão para continuidade de proposta só será aceita após o decorrer de quatro semestres do último semestre de desenvolvimento da proposta pelo Núcleo de Práticas em Engenharia de Software da FACOM-UFMS.

6.4. A continuidade de projetos estará condicionada a não alteração de artefatos do projeto desde o último desenvolvimento realizado no contexto do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software da FACOM-UFMS. A Comissão do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software reserva-se no direito de suspender a qualquer momento o desenvolvimento do projeto caso alguma alteração tenha sido realizada entre desenvolvimentos do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software.

7. RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados de cada etapa de seleção será feita por edital publicado no site da Facom.

8. RECURSOS

8.1. Somente é possível interpor recurso para a fase de enquadramento de propostas;

8.2. A fase de seleção de propostas não admite recursos, pois se reserva às equipes de desenvolvimento e aos seus professores supervisores o direito de seleção de qual proposta de software será desenvolvida no decorrer do semestre letivo, conforme estabelecido no item 5.4 deste edital;

8.3. O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis a contar da data da divulgação do resultado da etapa de enquadramento, conforme definido no calendário (item 3 acima);

8.4. Para solicitar o recurso administrativo, o proponente deve preencher o formulário específico em formato PDF (Anexo I) e enviar o recurso exclusivamente para o e-mail fabricadesoftware@facom.ufms.br, com o assunto "*Recurso Administrativo para o Edital de Proposta para o Núcleo de Práticas em Engenharia de Software - 2021.1*", informando no corpo do e-mail: nome completo, número do CPF, Número do RGA ou

SIAPE caso possua, e telefone para contato;

8.5. No pedido de recurso administrativo deve constar a justificativa da solicitação, não sendo aceita a inclusão de documentos e/ou fatos novos;

8.6. O resultado do recurso será publicado em edital específico, informando o motivo do deferimento ou indeferimento;

8.7. O recurso de um proponente não poderá ser utilizado em benefício de outros.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. A UFMS será detentora exclusiva da titularidade dos direitos patrimoniais do(s) programa(s) de computador resultante(s) do(s) projeto(s) de software selecionado(s) neste edital, sendo a ela facultado o direito de ceder a titularidade mediante manifestação expressa e motivada e a título não oneroso, ao criador, ou a terceiro, mediante remuneração;

9.2. Será assegurado, ao proponente do projeto de software selecionado neste edital, o direito de figurar como autor do(s) programa(s) de computador desenvolvido(s) pela Núcleo de Práticas em Engenharia de Software, desde que este proponente tenha contribuído ativamente para o desenvolvimento do produto final;

9.3. O software gerado poderá ser livre com licença gratuita ou proprietário com licença exclusiva, mediante contrato de licenciamento, conforme suas características e o mercado, assegurado ao proponente o direito de licença gratuita de uso;

9.4. O registro do software gerado deverá ser solicitado à AGINOVA/UFMS por qualquer membro do projeto, como forma de comprovação de autoria.

10. COMPROMISSOS

10.1. O(s) proponente(s) das propostas de software selecionadas para desenvolvimento deverão obedecer aos compromissos e obrigações abaixo, firmado por meio do Termo de Compromisso:

I. Dedicar uma carga horária de no mínimo 1h por semana, ou de acordo com o definido no plano de projeto para o desenvolvimento da proposta de software;

II. Fornecer os requisitos para o desenvolvimento da proposta de software;

III. Validar os artefatos de software, quando requerido pela equipe de desenvolvimento; e

IV. Participar da Defesa Final.

10.2. O proponente deverá se comprometer a fornecer, como descrito no formulário de submissão de proposta, a infraestrutura computacional necessária para a utilização do software, bem como de suporte técnico necessário para a implantação desse software.

11. CONCESSÃO

11.1. A concessão tem validade para o primeiro semestre letivo de 2021. A sua duração é definida conforme calendário acadêmico divulgado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

11.2. Não é garantida a integralidade do desenvolvimento da proposta selecionada. Será implementado e entregue ao final do semestre letivo o software desenvolvido contendo as funcionalidades priorizadas e acordadas pelo proponente e pela equipe de desenvolvimento;



11.3. É permitida a renovação mediante envio de nova proposta em novo processo seletivo; e

11.4. A concessão para o desenvolvimento de artefatos de software para os produtos selecionados poderá ser cancelada pela Comissão do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software, por ocorrência de fato, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto. Podendo, por exemplo, ser solicitado aos integrantes do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software, envolvidos no desenvolvimento de alguma proposta aprovada, que assinem compromissos de confidencialidade.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

14.1. A Direção da Facom e a Comissão do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A submissão de proposta implica na aceitação plena das regras constantes neste edital, não ensejando nenhuma remuneração financeira ou qualquer modalidade de sorte aos proponentes.

15.2. O Núcleo de Práticas em Engenharia de Software não se responsabiliza pela viabilização de infra-estruturas, compra de licenças, implantação, configuração e quaisquer outros requisitos necessários para o apropriado uso do software pelo proponente ou qualquer interessado.

15.3. Os proponentes declaram, desde já, serem os autores das propostas de software enviadas, não tendo cometido plágio ou violação a qualquer direito de terceiro.

15.4. Todas as dúvidas e omissões não previstas neste Edital serão esclarecidas e resolvidas pela Comissão do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software, pelo e-mail fabricadesoftware@facom.ufms.br.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Faculdade de Computação.

HENRIQUE MONGELLI.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Mongelli, Diretor(a)**, em 18/02/2021, às 18:25, conforme





horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2414715** e o código CRC **6A112494**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.004168/2021-64

SEI nº 2414715





ANEXO I – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Recurso administrativo ao Edital de Publicação de Resultado de Enquadramento de Proposta de Desenvolvimento de Software para o Núcleo de Práticas em Engenharia de Software da Faculdade de Computação

IDENTIFICAÇÃO DO(S) PROPONENTE(S):

Informe os seguintes dados de cada proponente: nome, número do CPF, Número do RGA ou SIAPE, e telefone para contato.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

Informe os motivos e a fundamentação do recurso.

Faculdade de Computação (Facom)

Cidade Universitária - Fone: (67) 3345-7455
79070-900 - Campo Grande (MS)
<http://www.facom.ufms.br> - e-mail: facom@facom.ufms.br

